PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
Unidade demandante	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Departamento Municipal de Esporte
Objeto pretendido	Iluminação de Áreas Esportivas, no âmbito do Convênio FPE/RS 5378/2024
Instrumento de transferência	Convênio nº 5378/2024 - Programa AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE
Quantidade de frentes de obra	6 áreas esportivas
Valor estimado	R$ 220.775,17

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis, dimensionar a solução, estimar seu custo e avaliar sua viabilidade técnica, operacional, orçamentária e ambiental, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para evitar duplicidade documental, as especificações técnicas detalhadas, métodos executivos, memórias de cálculo, quantitativos unitários, composições de custos, desenhos e demais informações próprias do projeto de engenharia não são reproduzidos integralmente neste ETP. Tais elementos constam do Memorial Descritivo, projetos técnicos, Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ, Planilha Orçamentária, composições de custos, Cronograma Físico-Financeiro/PLE e demais documentos técnicos anexos a este ETP, que fundamentam o planejamento da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Jaguarão/RS possui áreas públicas destinadas à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária que não dispõem de iluminação esportiva adequada para utilização plena após o anoitecer. Essa limitação reduz o período de uso dos equipamentos, restringe atividades esportivas e comunitárias em período noturno e resulta em aproveitamento parcial de estruturas públicas ja existentes.

A necessidade abrange as seguintes áreas:

- Praça Iris Yolanda Vieira Cornejo, no Cerro da Pólvora;
- entorno do Ginásio Dario Almeida Neves - Ferrujão;
- Praça Juruna - João Francisco da Rosa, no bairro Boa Esperança;
- Praça Osvaldo Vergara, no bairro Vencato;
- Praça do Indianópolis; e
- Centro Esportivo Navegantes.

As áreas possuem características distintas, mas compartilham a mesma limitação funcional: insuficiência de iluminação esportiva para utilização adequada após o anoitecer.

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO HARKINS GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4D96-3F10-4863-A59A e informe o código 4D96-3F10-4863-A59A

A contratação pretende complementar a infraestrutura existente, ampliar a funcionalidade desses espaços e proporcionar melhores condições para práticas esportivas, recreativas e comunitárias, em consonância com o objeto do Convênio nº 5378/2024.

A necessidade encontra respaldo no Plano de Trabalho do Convênio, no Memorial Descritivo, nos projetos de engenharia e nos levantamentos técnicos das áreas.

A não contratação manterá a limitação de utilização noturna, a subutilização das estruturas existentes e o risco de não alcance integral dos resultados pretendidos pelo Programa AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Jaguarão/RS não elaborou Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício vigente, razão pela qual a contratação não se encontra registrada nesse instrumento.

A ausência de PCA não representa ausência de planejamento, uma vez que a demanda está alinhada aos seguintes instrumentos:

- PPA 2026-2029: Programa 111 - Esporte, Lazer e Juventude;
- Ação 2.198 - Qualificação dos Espaços Esportivos;
- LDO: Lei Municipal nº 7.507/2025;
- LOA: Lei Municipal nº 7.558/2025; e
- Convênio nº 5378/2024 - Programa AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE.

A Ação 2.198 contempla a qualificação e modernização dos espaços esportivos e a realização de melhorias destinadas ao seu pleno funcionamento, apresentando relação direta com a implantação da iluminação pretendida.

Para viabilizar a execução da parcela financiada com recursos estaduais, foi formalizada a inclusão específica da despesa no orçamento municipal mediante abertura de crédito especial, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
Unidade: 02 – Departamento Municipal de Esporte;
Ação: 2.198 – Qualificação dos Espaços Esportivos;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
Detalhamento: 1033 – Avançar+ Esporte – Ilumina;
Código Reduzido: 41367;
Desdobramento: 41400;
Valor do repasse: R$ 153.593,02.

Quanto à contrapartida municipal, será utilizada dotação própria já prevista no orçamento, assim classificada:

Órgão: 16 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
Unidade: 02 – Departamento Municipal de Esporte;

Assinado por 3 pessoas: ROGERA HARKINS GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4D96-3F1C3-4863-4592 e informe o código 4D96-3F1C3-4863-4592

Ação: 2.198 – Qualificação dos Espaços Esportivos;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Código Reduzido: 40442;
Desdobramento: 40640;
Valor estimado da contrapartida: R$ 67.182,15.

Dessa forma, embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual para o exercício vigente, verifica-se que a contratação está formalmente alinhada ao planejamento municipal de médio e curto prazo, estando contemplada no PPA por meio da Ação 2.198 – Qualificação dos Espaços Esportivos, compatibilizada com a LDO e a LOA e respaldada por previsão orçamentária específica para os recursos provenientes do convênio estadual e para a correspondente contrapartida municipal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar a execução integral e funcional da iluminação esportiva nas seis áreas, conforme os documentos técnicos anexos.

Constituem requisitos essenciais:

- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários;
- utilização de materiais novos e compatíveis com as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- execução das fundações, postes, aterramentos, infraestrutura elétrica, iluminação e dispositivos de comando conforme projeto;
- utilização de refletores LED conforme as características definidas nos documentos técnicos;
- acompanhamento da execução por profissional legalmente habilitado;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- adequada organização e sinalização das frentes de serviço;
- comunicação prévia à fiscalização de divergências entre as condições encontradas em campo e os documentos técnicos;
- adequada gestão dos resíduos e limpeza final das áreas; e
- entrega dos sistemas instalados, testados e em funcionamento.

As características, dimensões, especificações, quantitativos e métodos executivos são aqueles constantes do Memorial Descritivo, projetos, PLQ, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

3.1 - Sustentabilidade

A solução incorpora medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, especialmente tecnologia LED, acionamento automático e manual destinado a evitar funcionamento desnecessário de todos os refletores, redução de desperdícios, adequada segregação e destinação dos resíduos, recomposição das áreas eventualmente afetadas e proteção dos trabalhadores e da população durante a execução.

Não foi realizado estudo específico de ciclo de vida que permita quantificar economia futura de energia, redução de emissões ou redução de custos de manutenção. Assim, tais benefícios não serão apresentados como metas numéricas.

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO HARKINS GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/47396-3F103-4863-4592 e informe o código 47396-3F103-4863-4592

3.2 - Estratégia de seleção e execução

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia com projeto, quantitativos e orçamento previamente definidos, a seleção do fornecedor será estruturada da seguinte forma:

Elemento	Definição
Modalidade	Concorrência
Critério de julgamento	Menor preço, aferido pelo valor global da proposta
Modo de disputa	Aberto
Adjudicação	Global, em lote único
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Procedimento auxiliar	Não previsto

O valor global será utilizado para comparação das propostas. Os preços unitários contratados constituirão a base para medição e pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

A opção pela empreitada por preço unitário decorre da existência de serviços individualmente mensuráveis na Planilha Orçamentária e na PLQ.

3.3 - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem das parcelas essenciais relacionadas a responsabilidade técnica e a integração dos sistemas. Atividades acessórias somente poderão ser subcontratadas quando admitidas no edital e no contrato e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.

3.4 - Visita técnica

A visita técnica aos seis locais de execução será facultativa. A licitante que optar pela visita deverá realizá-la por intermédio do responsável técnico indicado pela empresa e que assinará a proposta, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SPU, pelo endereço eletrônico engenharia@jaguarao.rs.gov.br.

A visita deverá ser realizada até o terceiro dia corrido anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das propostas. Realizada a visita, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fornecerá Atestado de Visita Técnica, destinado a comprovar que o representante técnico da licitante tomou conhecimento das condições existentes nos locais de execução.

A licitante que optar pela não realização da visita deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Assunção de Riscos, assinada pelo responsável técnico, declarando possuir informações suficientes à elaboração da proposta e assumir os riscos decorrentes do desconhecimento das condições aparentes que poderiam ser identificadas mediante vistoria. Essa responsabilidade não abrange fatos supervenientes, condições ocultas ou circunstâncias não razoavelmente identificáveis em visita ordinária. A não realização da visita, acompanhada da declaração exigida, não impedirá a participação da empresa e não constituirá, por si só, causa de inabilitação.

Assinado por 3 pessoas: ROGERA HARKINS CRUZ DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/ED96-3F10B-4863-459A e informe o código ED96-3F10B-4863-459A

3.5 - Obrigações essenciais a serem refletidas no Termo de Referência, edital e contrato

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive danos às redes da CORSAN, CEEE Equatorial ou de outras concessionárias e serviços públicos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a formalização legal e a preservação das condições econômicas do contrato.
- Disponibilizar em meio digital, nos sistemas e plataformas oficiais indicados pelo Município, a documentação técnica e administrativa relacionada à execução, medições e pagamentos.
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível, antes do início das atividades geradoras de resíduos e em prazo compatível com a mobilização da obra, contemplando identificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos efetivamente gerados, conforme a legislação aplicável.
- Manter diário de obra atualizado e acessível à fiscalização, com registros relevantes da execução e visto do responsável técnico.
- Realizar, quando solicitados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e verificações necessários ao controle de qualidade dos materiais, equipamentos e serviços.
- Fornecer e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores, além de cumprir as demais normas de saúde e segurança do trabalho.
- Assumir a guarda e a vigilância dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados na execução até o recebimento do objeto.
- Apresentar os boletins de medição ou PLE acompanhados, conforme aplicável, de memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, declaração relativa ao fornecimento e uso de EPI e ofício de solicitação com os percentuais de mão de obra e materiais referentes aos serviços medidos.
- Elaborar a planilha orçamentária da proposta com arredondamento para, no máximo, duas casas decimais nas células que contenham operações matemáticas, conforme padrão definido pela Administração.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de obra com escopo determinado, os quantitativos não foram estimados com base em consumo histórico. Foram definidos a partir dos levantamentos físicos e projetos elaborados para cada área.

Local	Postes 9 m	Postes 7 m	Refletores 400 W	Refletores 200 W
Praça Iris Yolanda Vieira Cornejo	8	-	8	-
Entorno do Ginásio Dario Almeida Neves	-	9	3	8
Praça Juruna - Boa Esperança	-	4	4	-
Praça Osvaldo Vergara - Vencato	-	4	4	-
Praça do Indianópolis	6	-	6	-
Centro Esportivo Navegantes	10	-	16	-
TOTAL	**24**	**17**	**41**	**8**

A solução contempla, portanto, 41 postes e 49 refletores LED.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO HARTKOPF CRUZ, ANDRÉ LUIZ DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Além desses elementos, integram o objeto fundações, caixas e sistemas de aterramento, relés fotoelétricos, interruptores, eletrodutos, cabos, caixas elétricas, servicos de escavação e reaterro, totens e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução.

Os quantitativos completos e respectivas memórias de cálculo constam da PLQ, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e projetos técnicos anexos a este ETP, não sendo necessária sua reprodução integral nesta seção.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas alternativas tecnicamente relacionadas à necessidade identificada:

Alternativa	Avaliação
Iluminação convencional com lâmpadas de descarga/vapor metálico	Tecnicamente possível, porém utiliza lâmpadas, reatores e demais componentes auxiliares, requer substituições periódicas e apresenta tempo de reacendimento após interrupções.
Iluminação LED com acionamento automático e manual	Solução permanente já dimensionada nos projetos, compatível com a infraestrutura existente e com possibilidade de acionamento parcial da iluminação.
Sistema solar fotovoltaico autônomo	Tecnicamente possível, mas exigiria novo dimensionamento luminotécnico e energético, incluindo painéis, baterias, controladores, autonomia e estruturas próprias.
Locação de torres ou equipamentos móveis	Adequada a eventos ou situações temporárias, sem solucionar permanentemente a deficiência de infraestrutura.

A solução escolhida é a implantação de sistema permanente de iluminação esportiva com tecnologia LED, alimentado pela rede de iluminação pública existente e dotado de acionamento automático e manual.

A escolha considera o caráter permanente da necessidade, a existência da rede elétrica junto às seis áreas, a compatibilidade com os projetos aprovados e a possibilidade de racionalização do consumo pelo acionamento parcial.

A solução utiliza materiais e serviços usualmente disponíveis no mercado, sem indicação de fornecedor exclusivo ou tecnologia proprietária.

Não foi realizado estudo quantitativo de custo do ciclo de vida das alternativas. Por isso, a escolha baseia-se nos elementos técnicos e operacionais disponíveis, e não em economia futura monetariamente quantificada.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada a partir dos quantitativos definidos nos documentos de engenharia, mediante composições de custos unitários.

O orçamento utiliza, conforme cada item, referências do SINAPI, composições próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SPU/ET e referência pontual do sistema SBC.

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO HERMINIO GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/ED96-3FA0-4863-A59A e informe o código ED96-3FA0-4863-A59A

A Planilha Orçamentária adota data-base 11/2025, regime sem desoneração e BDI de 20,00%, resultando no valor global estimado de R$ 220.775,17 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

O detalhamento dos preços unitários, composições, BDI, encargos sociais, insumos e memória orçamentária consta da Planilha Orçamentária e documentos de custos anexos a este ETP, dispensada sua reprodução integral nesta seção.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na implantação completa e permanente de sistemas de iluminação esportiva nas seis áreas contempladas pelo projeto: Praça Iris Yolanda Vieira Cornejo, no Cerro da Pólvora; entorno do Ginásio Dario Almeida Neves; Praça Juruna – João Francisco da Rosa, no bairro Boa Esperança; Praça Osvaldo Vergara, no bairro Vencato; Praça do Indianópolis; e Centro Esportivo Navegantes, mediante fornecimento e execução das fundações, postes, refletores LED, sistemas de aterramento, dispositivos de comando, cabeamento, infraestrutura elétrica e demais componentes previstos nos documentos técnicos.

A alimentação dos sistemas será realizada a partir da rede de iluminação pública existente junto às áreas, conforme os projetos, utilizando-se trechos aéreos e subterrâneos onde previsto.

O sistema de comando combinará acionamento automático por relés fotoelétricos e acionamento manual por interruptores, possibilitando adequar o funcionamento dos refletores à efetiva utilização dos espaços.

A distribuição dos equipamentos, características dos materiais, fundações, trajetos das instalações elétricas, dimensões, bitolas, métodos executivos e demais especificações são aquelas constantes do Memorial Descritivo, projetos técnicos, PLQ e Planilha Orçamentária anexos.

7.1. Manutenção, assistência técnica e garantia

A contratação não contempla serviço continuado de manutenção após a conclusão da obra. Permanecem, entretanto, as responsabilidades decorrentes das garantias legal e contratual dos serviços, materiais e equipamentos.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Para equipamentos e componentes, deverão ser observadas também as garantias do fabricante e as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Os serviços ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito coberto pela garantia deverão ser reparados, refeitos ou substituídos sem ônus para a Administração. Uma vez notificada, a contratada deverá iniciar e concluir a solução no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização, admitida uma única prorrogação por igual período.

As obrigações de garantia subsistirão nos prazos legais e contratuais aplicáveis, independentemente do encerramento da vigência administrativa do contrato, devendo o instrumento contratual disciplinar a forma de acionamento, os responsáveis e os prazos para correção de vícios e defeitos.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO HARTKOPF DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4D96-1F03-4863-A59A e informe o código 4D96-1F03-4863-A59A

7.2. Garantia de execução contratual

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual compatível com o limite ordinário previsto nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e considerado proporcional à natureza da obra e aos riscos de inadimplemento. A contratada poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas, observadas as condições do edital e do contrato.

A garantia deverá permanecer válida por 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada nas hipóteses de prorrogação. Quando a contratada optar por seguro-garantia, deverá ser assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazos e condições de execução

O **prazo de execução** dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contado da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, ou da data posterior nela expressamente indicada. A OIS somente será emitida após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, observadas as demais condições administrativas e financeiras aplicáveis.

O **prazo de vigência** contratual será de 7 (sete) meses, contado da assinatura do instrumento; em caso de assinaturas digitais em momentos distintos, será considerada como termo inicial a data da última assinatura. O prazo de vigência abrange os atos administrativos necessários ao início, execução, recebimento e encerramento contratual.

A Ordem de Início será formalizada em reunião entre a fiscalização e a contratada e, por se tratar de obra, será emitida pelos fiscais técnicos responsáveis. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro/PLE constante do processo.

As informações e esclarecimentos de natureza técnica relacionados ao projeto deverão ser tratados com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e com os responsáveis técnicos indicados pela Administração.

O responsável técnico pela execução deverá orientar os trabalhos e manter presença compatível com as etapas críticas da obra.

As questões técnicas deverão ser tratadas com a fiscalização pelo responsável técnico da contratada ou, na sua ausência, pelo mestre de obras, ressalvadas solicitações diretas da própria fiscalização aos demais empregados.

7.4. Recebimento, medição, fiscalização e comunicação

As medições deverão observar o Cronograma Físico-Financeiro/PLE, a Planilha Orçamentária, a PLQ e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, acompanhadas da documentação comprobatória definida no Termo de Referência, edital e no contrato.

O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO HERMINIO GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/ED96-3F1C3-4883-459A e informe o código ED96-3F1C3-4883-459A

O diário de obra, os relatórios de fiscalização, as medições, os registros fotográficos, as notificações e as determinações técnicas deverão ser mantidos em meio formal digital e rastreável, nos sistemas e canais institucionais definidos pela Administração, de modo a assegurar histórico completo da execução e das providências adotadas.

7.5. Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, definida como 11/2025.

Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente quanto às parcelas executadas após a data de anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou indisponibilidade do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto quando divulgado o índice definitivo. A contratada deverá apresentar memória de cálculo do reajuste quando este ocorrer.

Caso o índice seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o substituto determinado pela legislação; inexistindo previsão, as partes definirão outro índice oficial adequado. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

As seis frentes de obra são fisicamente distintas e a PLQ permite individualizar seus serviços e quantitativos. O objeto é, portanto, materialmente divisível.

Entretanto, não foi identificada vantagem técnica ou administrativa suficiente para o parcelamento. As seis áreas integram o mesmo empreendimento, utilizam solução construtiva semelhante e demandam serviços tecnicamente relacionados, envolvendo fundações, postes, aterramentos, iluminação, comandos e instalações elétricas.

A execução conjunta favorece:

- padronização dos principais materiais e serviços;
- planejamento integrado de mão de obra, equipamentos e materiais;
- redução das interfaces entre diferentes contratos;
- concentração da responsabilidade pela entrega funcional;
- gestão e fiscalização centralizadas; e
- manutenção da medição individualizada das frentes e serviços.

O parcelamento por tipos de serviço também não se mostra adequado, pois a necessidade administrativa não consiste na aquisição isolada de postes, refletores ou instalações elétricas, mas na entrega de sistemas completos e operacionais de iluminação.

Dessa forma, recomenda-se contratação global em lote único, mantendo-se a individualização dos serviços e quantitativos para medição, fiscalização e controle da execução.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO HARTKOPF CRUZ, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/E736-1C03-4863-A59A e informe o código E736-1C03-4863-A59A

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

O resultado imediato pretendido e a entrega das seis áreas com sistemas permanentes de iluminação esportiva instalados, energizados e operacionais, possibilitando sua utilização também após o anoitecer.

Indicador	Resultado esperado
Áreas com sistemas concluídos e operacionais	6
Postes de 9 m	24
Postes de 7 m	17
Refletores LED de 400 W	41
Refletores LED de 200 W	8
Sistema de acionamento	Operacional conforme projeto

Além dos resultados físicos, pretende-se ampliar o período possível de utilização dos equipamentos esportivos, melhorar o aproveitamento das estruturas públicas existentes, cumprir o objeto do Convênio nº 5378/2024, racionalizar o consumo energético por meio do sistema de acionamento previsto e concentrar os recursos humanos municipais nas funções de planejamento, gestão, fiscalização, medição e recebimento, mantendo a execução física sob responsabilidade da contratada.

O resultado será considerado alcançado quando os serviços estiverem integralmente executados, testados e recebidos, com os sistemas em funcionamento conforme os documentos técnicos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas intervenções físicas externas ou obras prévias indispensáveis a contratação. A existência de rede de iluminação pública junto às seis áreas foi considerada tecnicamente suficiente para viabilizar a alimentação projetada.

Também não foi identificada necessidade prévia de capacitação especifica dos servidores indicados para gestão e fiscalização, sem prejuízo de orientações complementares que venham a ser consideradas necessárias.

Antes da contratação e do início da execução, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais pertinentes, especialmente:

- conclusão e aprovação do Termo de Referência;
- instrução e realização do procedimento licitatório;
- análise jurídica;
- formalização do contrato;
- confirmação das condições orçamentárias e emissão dos empenhos;
- formalização da designação do gestor e dos fiscais;
- verificação da disponibilidade e acesso às frentes de obra;
- conferência dos pontos de conexão à rede de iluminação pública;
- identificação de eventual interferência superveniente nas áreas;
- apresentação da documentação de responsabilidade técnica e das garantias exigidas; e

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO HARKINS CRUZ, ROGERIO HARKINS CRUZ DES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4D96-3F1C3-4883-A59A e informe o código 4D96-3F1C3-4883-A59A

- emissão da Ordem de Início de Serviço após o cumprimento das condições aplicáveis.

Os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos encontram-se elaborados para a contratação. Caso seja identificada situação superveniente incompatível com a documentação aprovada, a ocorrência deverá ser formalmente analisada pelos responsáveis técnicos e pela fiscalização antes de qualquer alteração.

10.1. Gestão e fiscalização contratual

Para fins de planejamento, ficam indicados os seguintes servidores:

Gestor do Contrato

Marcelo Santuch Coelho

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Portaria nº 508/2026.

Fiscais Administrativas

Bárbara S. R. Rondan

Agente Administrativo

Matrícula nº 4903-4.

e

Sandra Izabel Calabuig

Agente Administrativo

Matrícula nº 5625-1.

Fiscais Técnicas

Leticia K. Fernandes

Arquiteta e Urbanista

CAU/RS A334693

Matrícula 4493-8

e

Stella Harkins G. de Jesus

Engenheira Civil

CREA/RS nº 235968

Matrícula nº 56747-7.

Assinado por 3 pessoas: ROGERIA HARKINS GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/47D96-3F1AB-4883-A59A e informe o código 47D96-3F1AB-4883-A59A

A designação deverá ser formalizada por ato próprio da autoridade competente antes do início da execução contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja conclusão constitua condição necessária à execução da obra.

O objeto possui escopo próprio e contempla os componentes necessários à implantação integral da iluminação, não havendo parcela prevista para execução direta pelo Município.

A principal interface externa consiste na utilização da rede de iluminação pública existente para alimentação dos sistemas. A disponibilidade geral dessa infraestrutura junto às seis áreas foi identificada no planejamento, permanecendo necessária apenas a conferência operacional dos pontos exatos de conexão antes do início da execução.

Caso sejam programadas outras intervenções municipais simultaneamente nas mesmas áreas, deverão ser compatibilizados os respectivos cronogramas e frentes de trabalho para evitar interferências e retrabalho.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais esperados são localizados e predominantemente temporários, relacionados principalmente às escavações, fundações, movimentação de materiais, implantação da infraestrutura elétrica e geração de resíduos.

Possível impacto	Medida preventiva ou mitigadora
Geração de resíduos de construção, embalagens, sobras de cabos, metais e outros materiais	Segregar, acondicionar e encaminhar os resíduos para destinação compatível com sua natureza, vedado seu abandono nas áreas públicas
Geração de solo proveniente das escavações	Priorizar, quando tecnicamente possível, o reaproveitamento do material no próprio reaterro e promover destinação adequada do eventual excedente
Alteração temporária do solo	Limitar as escavações às dimensões previstas no projeto e recompor os trechos após a conclusão dos serviços
Poeira durante abertura de valas e movimentação de solo	Adotar medidas de controle sempre que houver dispersão excessiva de material particulado
Ruído decorrente da utilização de equipamentos	Executar os serviços nos horários permitidos e utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento
Resíduos de cabos, componentes elétricos e embalagens	Promover segregação e destinação conforme a natureza dos materiais, priorizando reaproveitamento ou reciclagem quando viável
Consumo de energia elétrica na operação da iluminação	Utilizar os refletores LED e os sistemas de comando previstos em projeto, permitindo acionamento parcial da iluminação

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO HARKONS CRUZ, ANDRESSA DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Possível impacto	Medida preventiva ou mitigadora
Desperdício de materiais	Executar os serviços conforme os quantitativos e especificações do projeto, evitando perdas e utilização desnecessária de materiais

A logística reversa deverá ser observada quando houver materiais ou componentes abrangidos por sistema específico de recolhimento ou devolução.

Como medida de planejamento ambiental da execução, a contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível, antes do início das atividades geradoras de resíduos e em prazo compatível com a mobilização da obra, contemplando a identificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos efetivamente gerados, conforme a legislação aplicável e as características da obra.

Não foram identificados, nos documentos analisados, impactos ambientais que inviabilizem a contratação.

Não há estudo de ciclo de vida que permita quantificar economia de energia, redução de emissões ou redução de custos de manutenção, razão pela qual esses efeitos não são utilizados como metas quantitativas.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas análises realizadas, a contratação é considerada tecnicamente adequada, operacionalmente executável e compatível com o planejamento orçamentário identificado.

A conclusão fundamenta-se na existência de:

- necessidade administrativa claramente identificada;
- solução técnica definida em documentação de engenharia;
- quantitativos previamente dimensionados;
- infraestrutura elétrica existente compatível com a solução projetada;
- materiais e serviços usualmente disponíveis no mercado;
- orçamento específico de R$ 220.775,17;
- fontes de recursos estadual e municipal identificadas;
- possibilidade de execução indireta integral;
- estrutura administrativa prevista para gestão e fiscalização; e
- ausência de contratação externa identificada como condição indispensável a execução.

A solução escolhida possui correspondência direta com a necessidade de ampliar as condições de utilização noturna das seis áreas esportivas e está definida no Memorial Descritivo, projetos, PLQ, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos, não sendo necessária a repetição dessas especificações nesta conclusão.

Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com conclusão da fase preparatória, consolidação do Termo de Referência, realização do procedimento licitatório, confirmação das condições orçamentárias e financeiras e atendimento das demais exigências administrativas, técnicas e jurídicas aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: ROGÉRIO HERMINIO GUEDES DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4D96-3F1C-4083-459A e informe o código 4D96-3F1C-4083-459A

Jaguarão, 17 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Stella Harkins G. de Jesus
Engenheira Civil
CREA/RS 235968
Matrícula 56747-7

Letícia Kwecko Fernandes
Arquiteta e Urbanista
CAU A334693
Matrícula 4493-8

Bárbara Silva Rolim Rondan
Agente Administrativo
Matrícula 4903-4

Marcelo Santuch Coelho
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 508/2026

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Viabilidade declarada e contratação autorizada: DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: STELLA HARKINS GONZALEZ DE JESUS, BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN e MARCELO SANTUCH COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]